



1 FACHADA LESTE
ESCALA 1:50



2 FACHADA NORTE
ESCALA 1:50



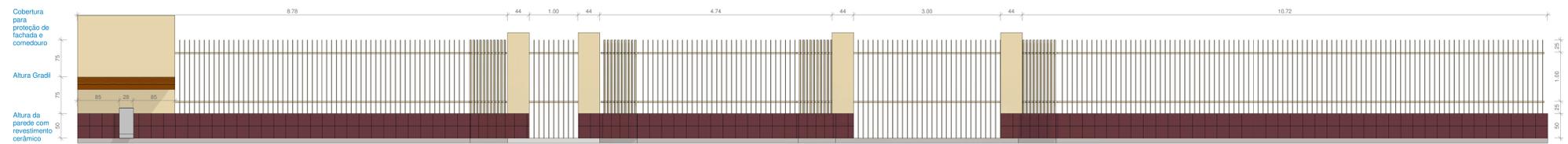
5 FACHADA EXTERNA
ESCALA 1:50



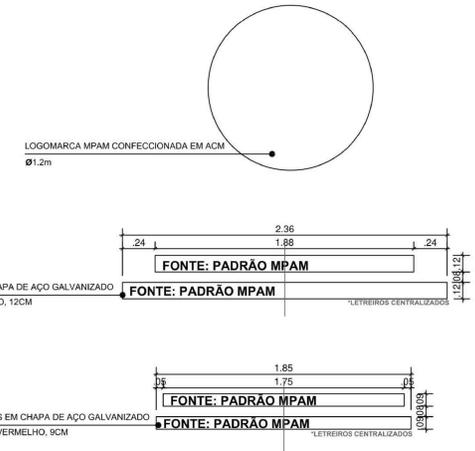
3 FACHADA OESTE
ESCALA 1:50



4 FACHADA SUL
ESCALA 1:50



6 FACHADA GRADIL
ESCALA 1:40



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES

5 DETALHAMENTO LETREIRO
ESCALA 1:1/25

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
DIVISÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC

PRANCHA ARQ-08	OBRA: REFORMA PROMOTORIA DE LÁBREA LOCAL: LABREA- AM
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO LOPES	DESENHO: GABRIEL COUTINHO
DATA: 07/2022	ESCALAS INDICADAS: FACHADAS E LETREIRO
ÁREA DO TERRENO: 795,20m²	ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 555,80m²
TAXA DE COBERTURA: 69,76%	TAXA DE OCUPAÇÃO: 69,76%
ÍNDICE DE ÁRVORES: 0,20	ÁREA PERMEÁVEL: 428,80m²

Edição Finalizada em Projeto: 20/04/2022 (09:14:57Z) SBT 2022/04/20 17:19:52

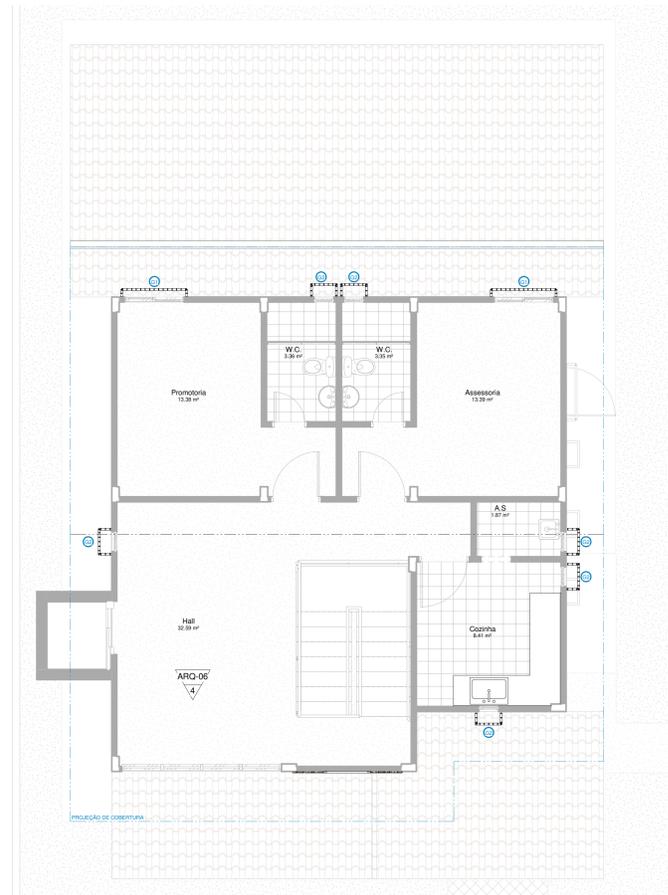
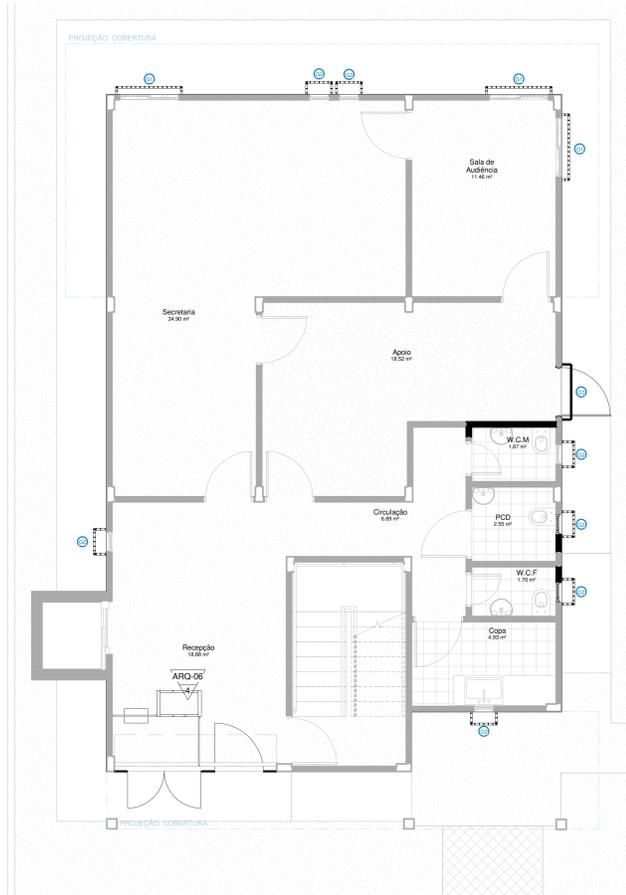
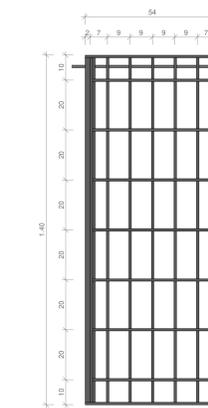
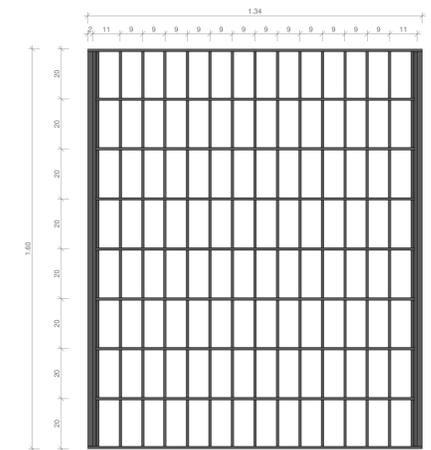


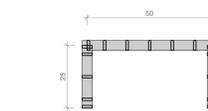
TABELA DE GRADES			
ITEM	MATERIAL	DIMENSÕES	QTD.
G1	Metalon Galvanizado	1,50 x 1,60 x 0,12 m	5
G2	Metalon Galvanizado	0,50 x 1,40 x 0,25 m	13
G3	Metalon Galvanizado	1,15 x 2,10 x 0,12 m	1



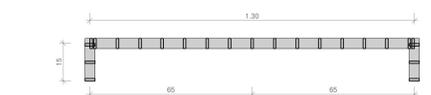
5 GRADE J1 - VISTA
ESCALA 1:10



6 GRADE J2 - VISTA
ESCALA 1:10



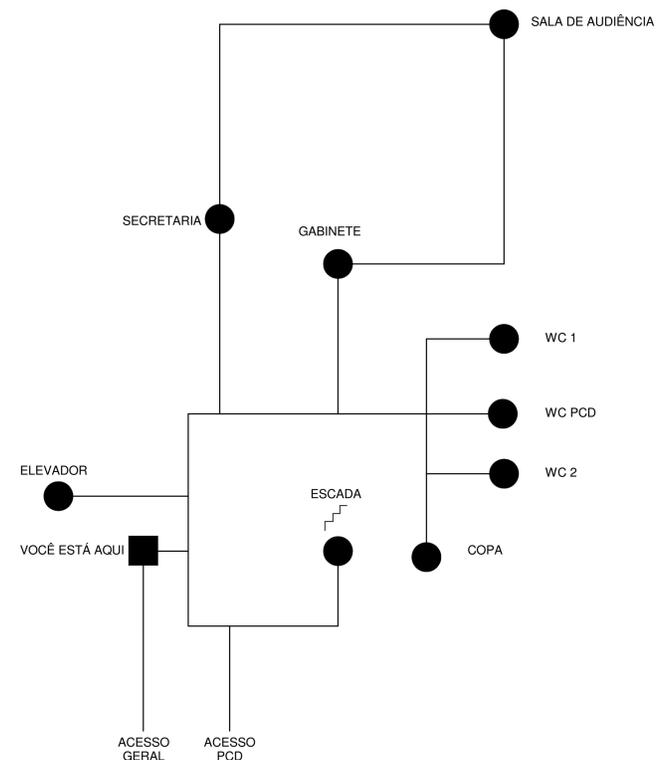
7 GRADE J1 - PLANTA
ESCALA 1:10



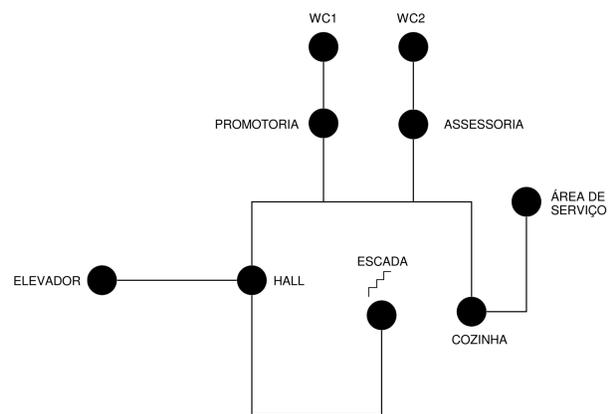
8 GRADE J2 - PLANTA
ESCALA 1:10

1 LOCAÇÃO GRADES - TÉRREO
ESCALA 1:50

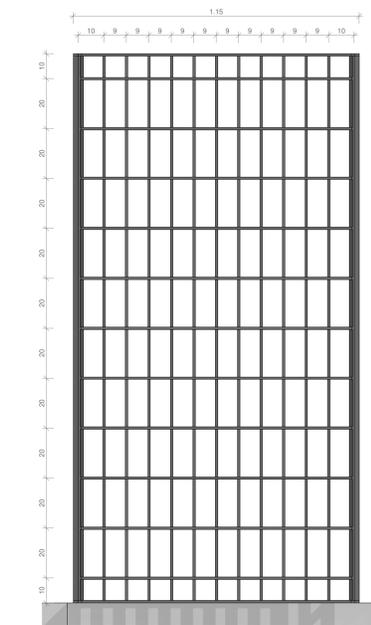
2 LOCAÇÃO GRADES - PAVIMENTO 1
ESCALA 1:50



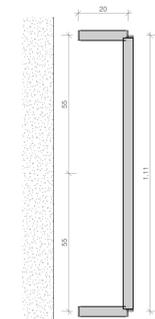
3 ESQUEMA PARA MAPA TÁTIL TÉRREO
ESCALA 1:50



4 ESQUEMA PARA MAPA TÁTIL PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA 1:50



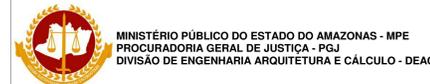
9 GRADE P9 - VISTA
ESCALA 1:10



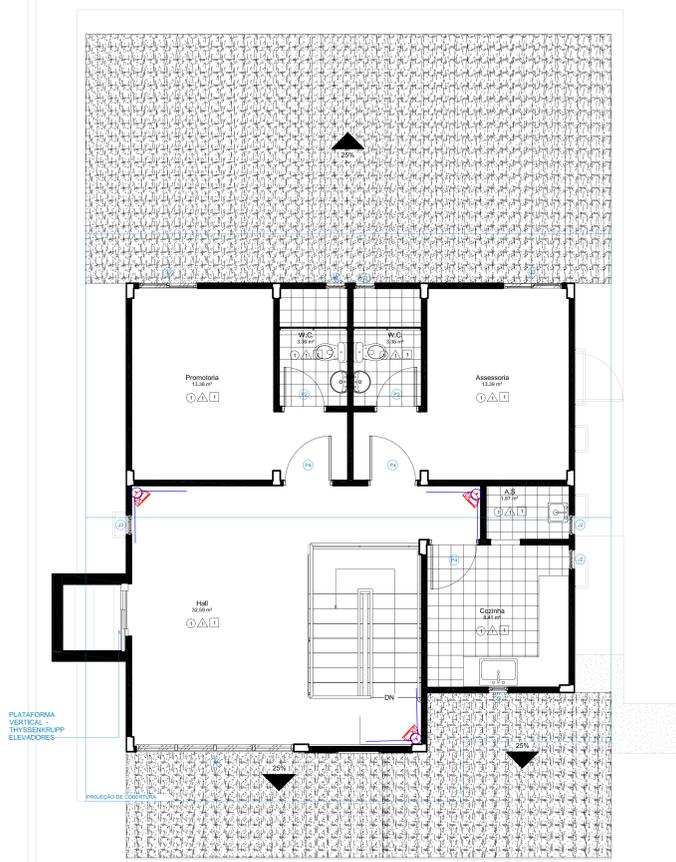
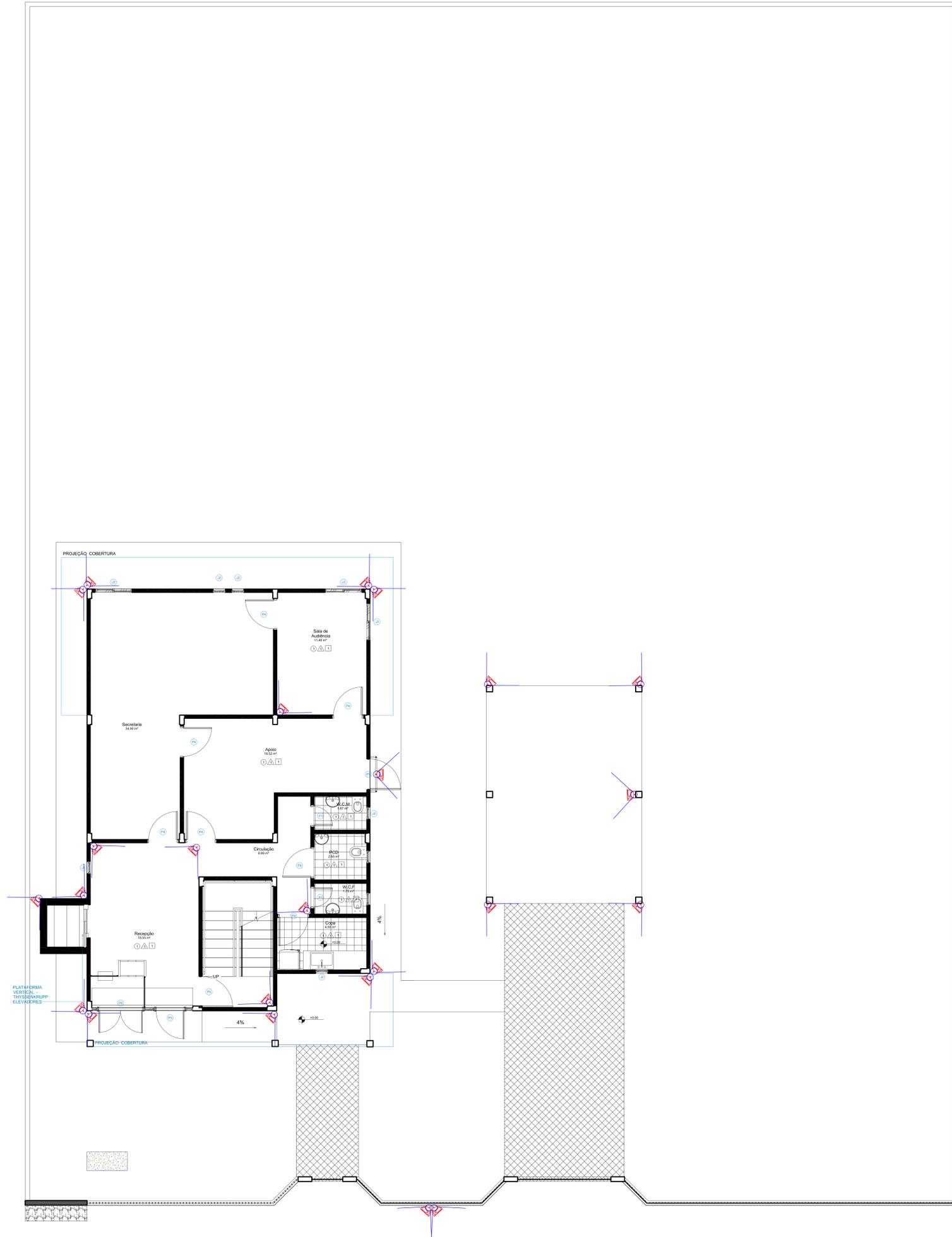
10 GRADE P9 - PLANTA
ESCALA 1:10

CARIMBOS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

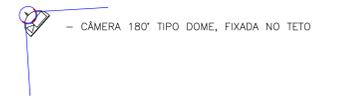


PRANCHA ARQ-09
 LOCAL: LABREA-AM
 PROJETO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS MPE
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO LOPES
 DESENHO: GABRIEL COUTINHO
 DATA: 07/2022
 ESCALAS INDICADAS: MAPA TÁTIL E GRADES
 ÁREA DO TERRENO: 786,20m²
 ÁREA CONSTRUIDA: 225,46m²
 T.M. DE OCUPAÇÃO: 281,31m² (35,75%)
 ÍNDICE DE SERVIÇO: 0,28
 ÁREA PERMEÁVEL: 436,80m²



1º PAVIMENTO

LEGENDA CFTV



NOTAS:

- 1 - TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM CENTÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO AO CONTRÁRIO.
- 2 - TODOS OS ELETRODUTOS NÃO INDICADOS DEVERÃO SER Ø25mm.
- 3 - TODA TUBULAÇÃO TERÁ QUA DE ARAME GALVANIZADO.
- 4 - O TERRA DO SISTEMA DEVERÁ SER INDEPENDENTE, LIGADO A MALHA DO TERRA ELETRÔNICO.
- 5 - PARA COMPLEMENTO DESTES PROJETO VER CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E DIAGRAMAS BÁSICOS.
- 6 - TODA CAIXA DE PASSAGEM SERÁ 4"x2", EXCETO ONDE INDICADO AO CONTRÁRIO.
- 7 - OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER GALVANIZADOS ELETROLITICAMENTE, TIPO PESADO, COM Ø25mm, SALVO INDICADO AO CONTRÁRIO PROJETO.

CARIMBOS

--	--	--	--	--

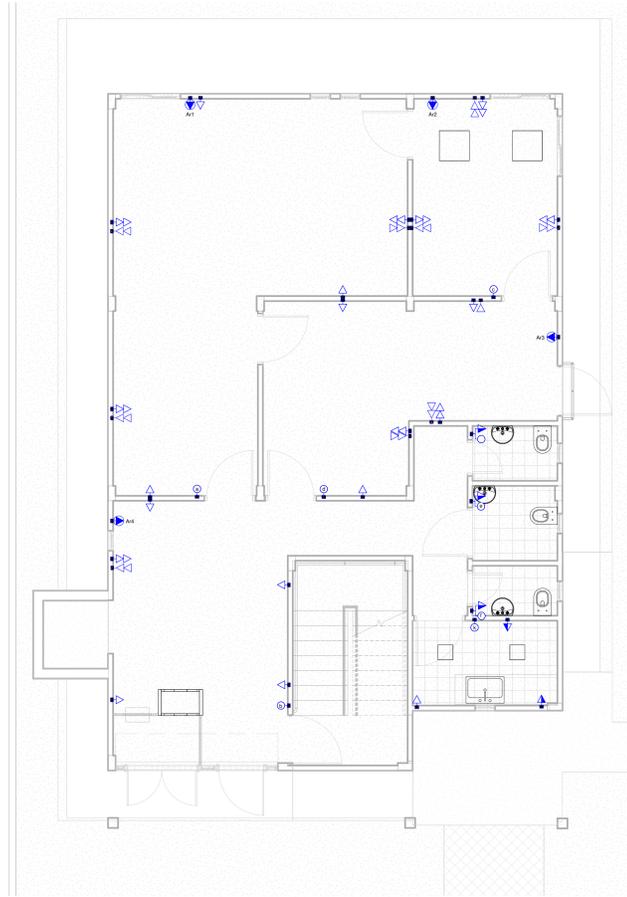
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO



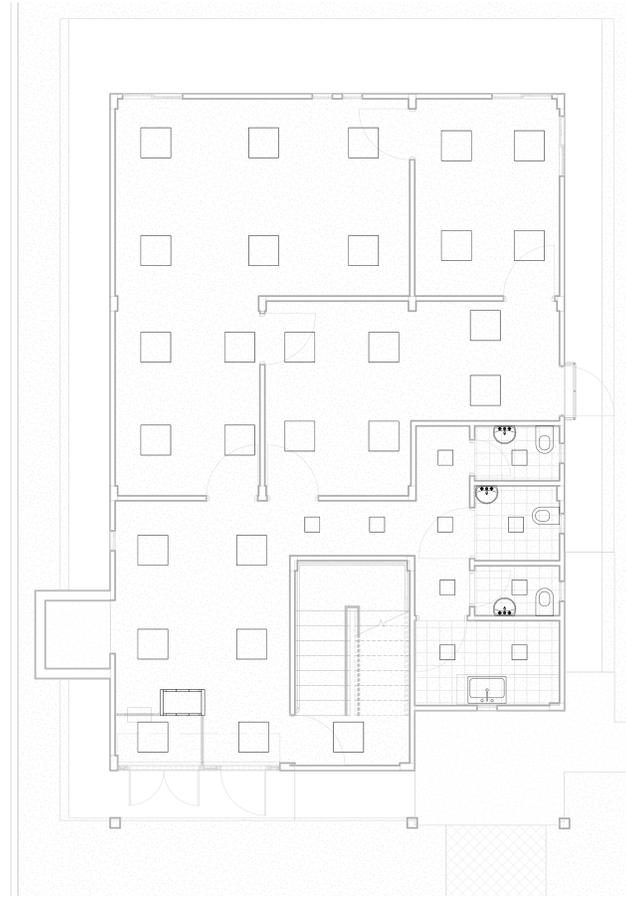
PRANCHA CVT-01	OBRA: REFORMA PROMOTÓRIA DE LÁBREA LOCAL: LÁBREA/AM PROJETO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS MPE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO LOPES	DESENHO: FELIPE DAYAN
DATA: 08/2022	
ESCALAS INDICADAS	DESENHO(S) ESQUEMA REDE DE CFTV
	ÁREA DO TERRENO: 700,00m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 222,49m² VOLUME DOBROADO: 81,19m³ (10,07%) ÍNDICE DE ÁREA: 0,32 ÁREA PROMÉDIA: 10,89m²

LEGENDA

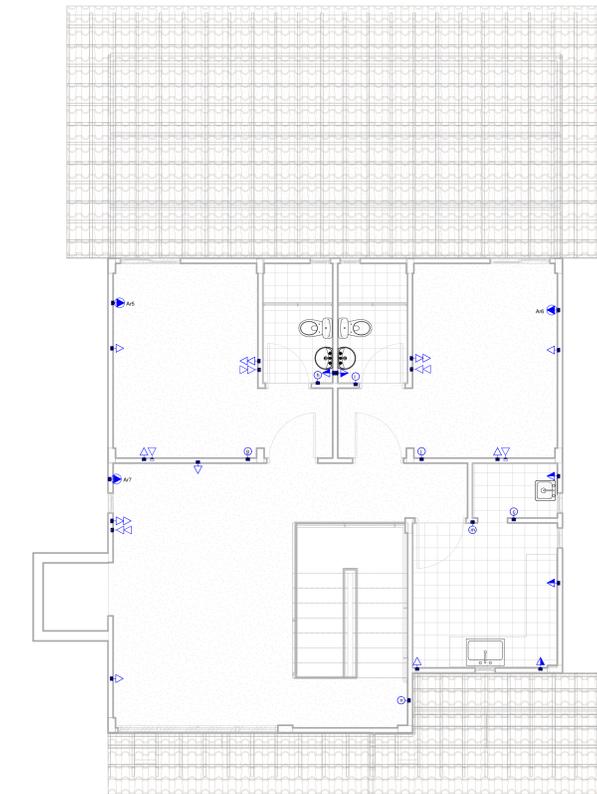
	QUANTIDADE
	12
	18
	03
	07
	12
	03
	12
	03
	16
	48



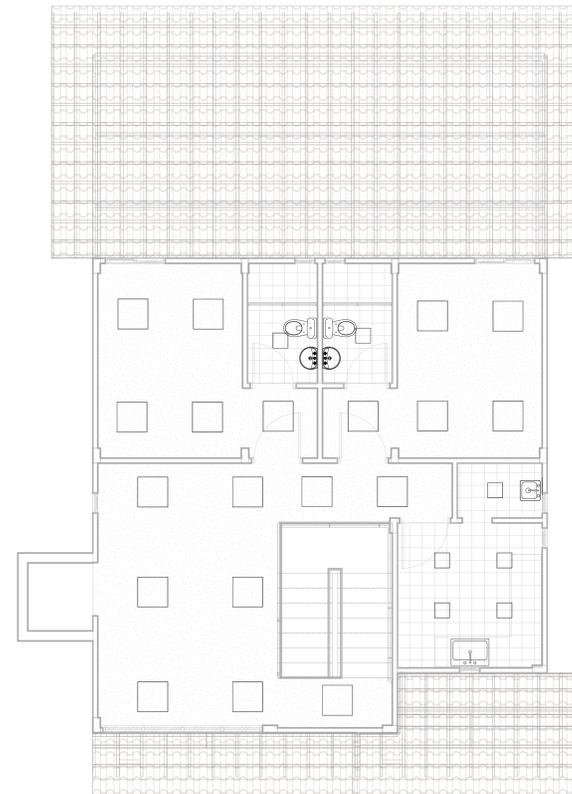
1 **Térreo - Tomada e Lógica**
ESCALA 1:50



2 **TÉRREO - Luminária**
ESCALA 1:50



4 **Pavimento 1 - Tomada e Lógica**
ESCALA 1:50



3 **Pavimento 1 - Luminária**
ESCALA 1:50

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

CARIMBOS

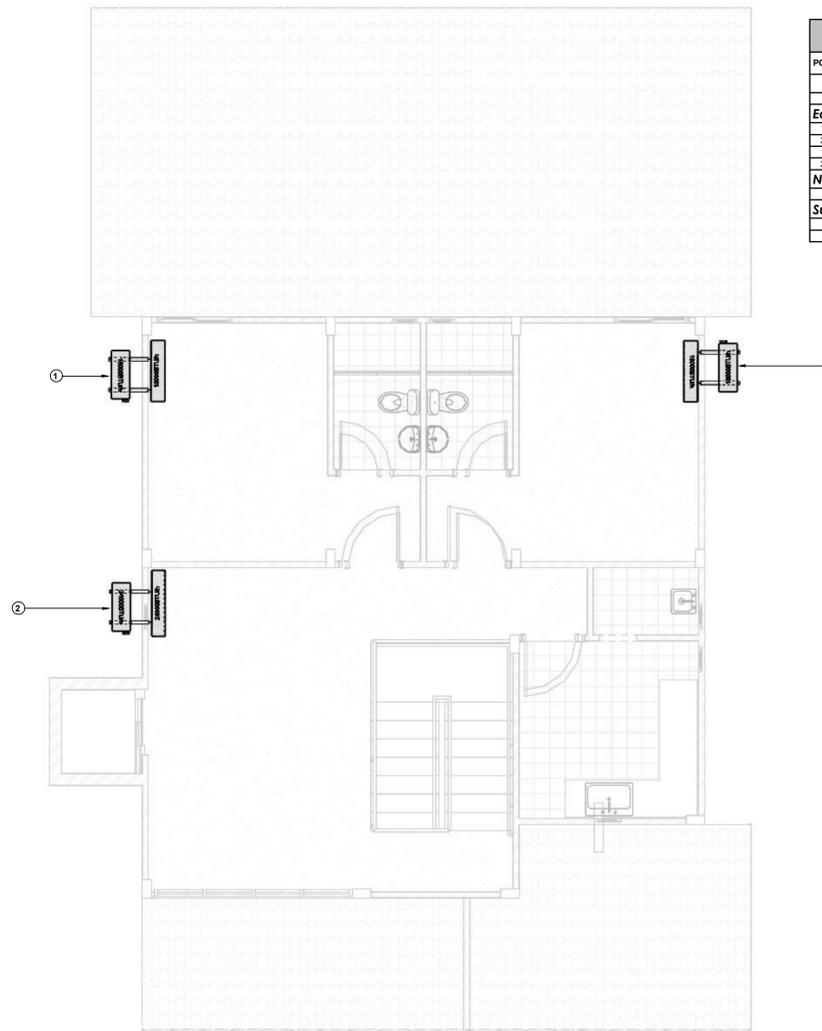
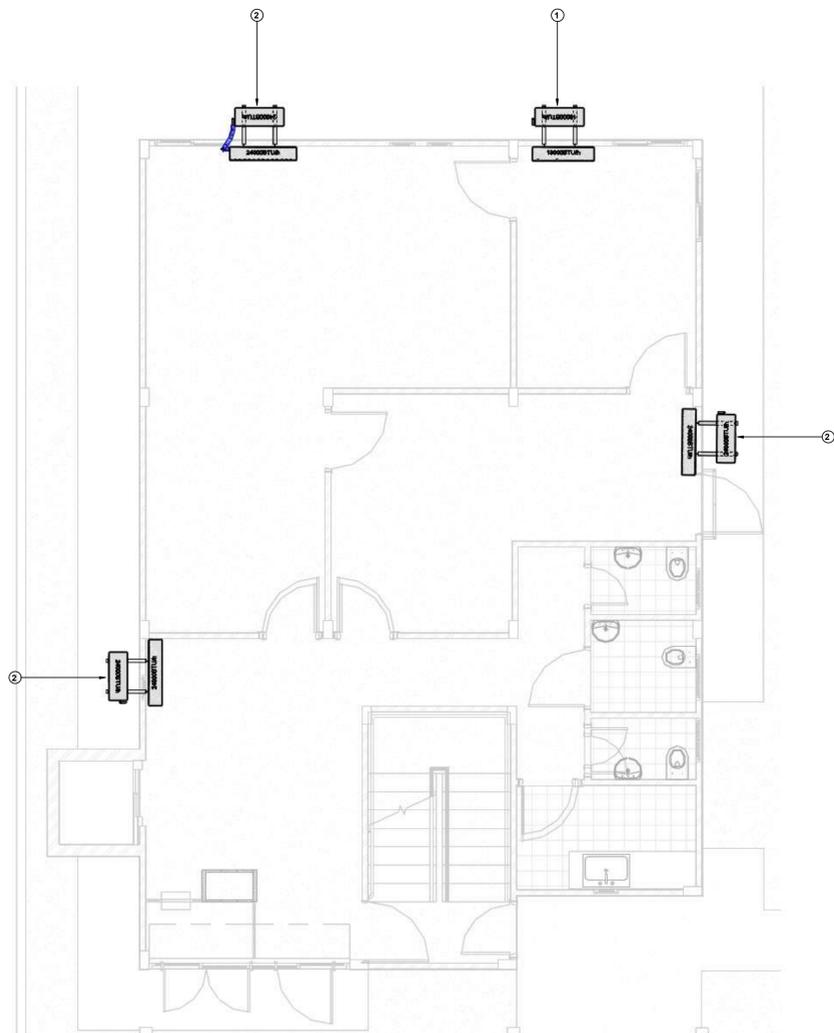
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
DIVISÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC

PRANCHA: **ELE-01** OBRA: REFORMA PROMOTORA DE LÁBREA
 LOCAL: LÁBREA/ AM
 PROJETO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS MPE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO LOPES
 DESENHO: FELIPE DAYAN
 DATA: 07/2022

ESCALAS: DESENHO(S)
 INDICADAS: PONTOS ELÉTRICOS E SPLITS

ÁREA DO TERRENO: 790,336 m²
 ÁREA DA CONDIÇÃO: 224,484 m²
 T.A. DE OCUPAÇÃO: 28,13 m² (3,57%)
 ÍNDICE DE APLICAÇÃO: 0,22
 ÁREA PERMITEVEL: 49,832 m²



Quantitativo de Equipamentos e Componentes			
POS.	Descrição do Material	Dimensões	Quantidade (peças)
			900
Equipamentos de ar condicionado			
1	Unidade Condensadora Split Inverter, Cap. 18000BTU/h, Frio, 220V, conjunto Hi wall	18000BTU/h	3
2	Unidade Condensadora Split Inverter, Cap. 24000BTU/h, Frio, 220V, conjunto Hi wall	24000BTU/h	4
1	Unidade Evaporadora Split Inverter, Hi Wall, Cap. 18000BTU/h, Frio, Fullou	18000BTU/h	3
2	Unidade Evaporadora Split Inverter, Hi Wall, Cap. 24000BTU/h, Frio, 220V	24000BTU/h	4
Não Listar			
	Não Listar		3
Suportes			
	Chumbador de Expansão, rosca Ø3/8", de aço carbono galvanizado, tipo CB	Ø3/8"	42
	Suporte para condensadora, 700mm	700mm	7

CARIMBOS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
 DIVISÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC

PRANCHA	OBRA: REFORMA PROMOTÓRIA DE LÁBREA		
HVCA-01	LOCAL: LÁBREA/ AM		
	PROJETO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS MPE		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO LOPES		
	DESENHO: FELIPE DAYAN		
	DATA: 08/2022		
ESCALAS INDICADAS	DESENHO(S) CONDICIONADORES DE Ar e QUANTITATIVOS	ÁREA DO TERRENO	ÁREA DA CONST. TX DE OCUPAÇÃO, ÍNDICE DE APROV. ÁREA PERMEÁVEL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO
ESCLARECIMENTOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

ESCLARECIMENTOS

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, situada no seguinte endereço Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, Lábrea/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

LOCAL: Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, Lábrea/AM;

DATA: 21/10/2022;

Esclarecimentos acerca da elaboração dos projetos, cronograma e orçamento do Reforma do Prédio Sede, na cidade de Novo Airão/AM. Na elaboração do orçamento foram utilizados os preços dos insumos e composições:

- 1º SINAPI (2022/08 – Com Desoneração);
- 2º SBC (2022/09 – AM/Manaus);
- 3º ORSE (2022/07).

Foram considerados os seguintes encargos sociais e BDI (planilha anexa):

- Horista = 86,60%;
- Mensalista = 49,17%;
- BDI = 28,35%.

Declaro ainda que os quantitativos estão de acordo com o projeto anexo e o projeto de acordo com a realidade.

Declaro ainda que o valores da mão de obra foram ajustados a Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil 2022/2023.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Eng. Civil – CREA 6.028-D –AM/RR

Agente Técnico – Eng. Civil



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL



Resíduos da construção – Orientações Gerais

1. Para efeito deste Contrato, são adotadas as seguintes definições:
 - I - Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;
 - II - Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos neste memorial;
 - III - Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.
2. O tratamento dos resíduos da obra deverá contemplar as seguintes etapas:
 - I - caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
 - II - triagem: deverá ser realizada pelo gerador na origem do resíduo, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas;
 - III - acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
 - IV - transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
 - V - destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido neste memorial.
3. Os resíduos da obra deverão ser classificados da seguinte forma:
 - I - **Classe A** - São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
 - a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
 - II - **Classe B** - São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
 - III - **Classe C** - São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - **Classe D** - São resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

4. Os resíduos da obra deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1 Será considerado como destino final adequado para os resíduos “Classe A”:

- Pontos de beneficiamento, incluindo pedreiras de brita, devidamente legalizados com a finalidade de reciclagem de entulho;

- Aterro de cava autorizado pelo órgão ambiental;

- Áreas de transbordo e triagem do órgão competente (IMPLURB, IPAAM, SEMMAS, SEMOSB) do local de realização do serviço;

- Áreas de transbordo e triagem licenciadas pelo órgão ambiental competente; Nivelamento de terreno, desde que relacionado à projeto aprovado de construção.

O concreto (classe A) e a armadura (classe B), dos elementos de concreto armado, poderão ser separados no ponto de beneficiamento.

4.2 Será considerado como destino final adequado para os resíduos “Classe B”:

- Cooperativas de coleta e reciclagem credenciadas no órgão competente (IMPLURB, IPAAM, SEMMAS, SEMOSB) do local de realização do serviço;

- Centros de Seleção e Reciclagem (CSRs) do órgão competente (IMPLURB, IPAAM, SEMMAS, SEMOSB);

- Empresas comercializadoras legalizadas e recitadoras licenciadas pelo órgão ambiental



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

competente.

- Áreas de transbordo e triagem licenciadas pelo órgão ambiental competente.

4.3 Será considerado como destino final adequado para os resíduos “Classe C”:

- Áreas de transbordo e triagem do órgão competente (IMPLURB, IPAAM, SEMMAS, SEMOSB);

- Áreas de transbordo e triagem licenciadas pelo órgão ambiental competente.

- Os resíduos vegetais provenientes da remoção de vegetação, poda e capina, dentre outros, serão considerados como resíduos “Classe C”, somente na impossibilidade de seu reaproveitamento, justificado tecnicamente pelo gerador dos resíduos.

4.4 A comprovação do destino final adequado para os resíduos “Classe D” se dará através da apresentação do Manifesto de Adequação de Resíduos, emitido pelo órgão ambiental competente.

4.4.1 Os resíduos “Classe D” não poderão ser segregados fora do canteiro de obras e deverão ser sempre transportados em separado.

5. Será obrigatória a adoção de transportador de resíduos credenciado pelo órgão competente (IMPLURB, IPAAM, SEMMAS, SEMOSB e outros), de acordo com a legislação vigente, para as classes A, B e C.

6. Como forma de controle da destinação adequada dos resíduos, classe A, B ou C, será obrigatória a apresentação de documento comprovante do transporte e destino final dos resíduos da construção, contendo, no mínimo, as informações constantes do Anexo A da NBR 15.112/2004 (ou das que lhe sucederem), além da classificação do tipo de resíduo e a etapa da obra em que foi gerado.

7. Fica, portanto, expressamente proibido:

I – o lançamento e disposição a céu aberto;

II – a queima ao ar livre ou em instalações, caldeiras ou fornos não-licenciados pelo órgão estadual responsável pelo licenciamento ambiental para essa finalidade;

III – o lançamento ou disposição em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d'água, lagoas, praias, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas em áreas de preservação permanente, em áreas sujeitas à inundação num prazo menor que 100 anos;

IV – o lançamento em sistemas de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados;

V - infiltração no solo, sem projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental competente;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

VI - a disposição de resíduos sólidos em locais não adequados, em áreas urbanas ou rurais;

8. A obra será mantida limpa, com desentulho permanente e completamente isenta de restos de materiais e resíduos de serviços, bem como com os materiais instalados protegidos contra danos.
9. As dependências da obra, inclusive o canteiro, deverão ser mantidas em perfeita ordem, durante todo o período de execução.
10. Será constantemente removido o entulho proveniente da obra de forma a não ocasionar acúmulos excessivos.
11. A contratada será responsável pelo acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos da obra. Este processo deve acontecer em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao Meio Ambiente, de acordo com a legislação vigente e conforme citado acima.
12. A Contratada se responsabilizará pelo local onde será despejado o entulho retirado do local da realização do serviço, não cabendo a PGJ-AM nenhum ônus em caso de multa ou qualquer tipo de sanção imposta por órgãos públicos fiscalizadores, quando constatada alguma irregularidade.
13. A PGJ-AM exigirá que a Contratada informe, por escrito, o local da descarga do entulho retirado da obra.

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes
Agente Técnico – Eng. Civil
CREA 6.028-D AM/RR



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO
MODELO DE CREDENCIAMENTO VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr.(a)
....., portador do documento de Identidade n.º, o(a)
qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em
nome da empresa CNPJ prevista no ITEM
6. DA VISTORIA do Termo de Referência N°
12.2022.DEAC.0852233.2022.012921, referente ao procedimento licitatório
.....,

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) pela empresa licitante



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO X DO PROJETO BÁSICO
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO X – MODELO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item (.....) do Edital referente ao procedimento licitatório, que a empresa, inscrita no CNPJ, representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade profissional nº, compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Item 6 do Termo de Referência N° 12.2022.DEAC.0852233.2022.012921 e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento *in loco* dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

De acordo

Representante da PGJ-AM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XI – MODELO - DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Item 6 do Edital referente ao procedimento licitatório
....., que a empresa
.....,
representada pelo, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) do
documento de identidade nº, **optou por não vistoriar** o local dos
serviços conforme previsto no Subitem 6.3 do Termo de Referência N°
12.2022.DEAC.0852233.2022.012921.

Declara ainda que nos termos do Subitem 6.4 do Termo de Referência N°
15.2021.DEAC.0690485.2021.004351, que quaisquer alegações de desconhecimento ou
erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos
não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de
compensações futuras.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39.2022.DCCON.0935754.2022.012921

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à **reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea/AM.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, RG n.º 2149594-7 SESEG e CPF n.º 416.286.245-15, e a empresa _____, com sede na _____ - CEP n.º _____ - inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. _____, portadora do documento de identidade n.º _____ SSP AM, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo **SEI n.º 2022.012921**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea/AM, situada na Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

Parágrafo primeiro. O objeto previsto nesta contratação também considerou os dispostos na Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, que versam sobre a sustentabilidade dos prédios públicos.

Parágrafo segundo. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este contrato:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Orçamento, composto por:

- A1) Orçamento Resumo;
- A2) Orçamento Sintético;
- A3) Orçamento Sintético com BDI;
- A4) Orçamento Analítico Sintético;
- A5) Composições de Preços Unitários;
- A6) Memória de Cálculo;
- A7) Curva ABC.

Anexo III – Planilha de Composição do BDI e BDI_{equipamentos};

Anexo IV – Planilha de Encargos Sociais;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI – Projetos e Desenhos, composto por:

Projeto de arquitetura	
Prancha	Título
ARQ-00	IMPLANTAÇÃO/SITUAÇÃO
ARQ-01	DEMOLIR X CONSTRUIR
ARQ-02	PLANTAS BAIXAS
ARQ-03	INTERVENÇÃO NAS PAREDES E COBERTURA
ARQ-04	INTERVENÇÃO NAS PAREDES E COBERTURA
ARQ-05	INTERVENÇÃO PISO E FORRO
ARQ-06	INTERVENÇÃO ENTRADA
ARQ-07	CORTES
ARQ-08	FACHADAS E LETREIROS
ARQ-09	MAPA TÁTIL E GRADES

Projeto de CFTV	
Prancha	Título
CVT-01	ESQUEMA REDE DE CFTV

Projeto de Elétrica	
Prancha	Título
ELE-01	PLANTA DE PONTOS ELÉTRICO E SPLITS
ELE-02	PLANTA DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS

Projeto Posicionamento Ar-Condicionado	
Prancha	Título
HVCA-01	CONDICIONADORES DE AR E QUANTITATIVOS

Anexo VII – Esclarecimentos;

Anexo VIII – Resíduos da Construção Civil;

Anexo IX - Modelo - Credenciamento para Vistoria Técnica;

Anexo X - Modelo - Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo XI - Modelo - Dispensa de Vistoria Técnica.

Parágrafo terceiro. Os anexos II, III, IV, V e VI deverão ser fornecidos eletronicamente à empresa contratada.

Parágrafo quarto. Todos os materiais e equipamentos empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar as especificações deste documento e seus Cadernos e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Parágrafo quinto. Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado.

Parágrafo sexto. Antes do emprego dos materiais e equipamentos, bem como peças e componentes, todos deverão ser apresentados à fiscalização.

Parágrafo sétimo. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Parágrafo nono. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público, levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

Parágrafo dez. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

Parágrafo onze. A **CONTRATADA** será responsável pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como pela expedição do respectivo Alvará, nos locais onde a legislação municipal exija, arcando com todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo doze. Na peça **Memorial Descritivo**, há as indicações dos locais de aplicação de cada serviço, as especificações dos materiais, bem como as normas de execução dos serviços.

Parágrafo treze. As especificações e referências de materiais que por ventura não sejam discriminados no caderno de encargos serão apresentados posteriormente pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo quatorze. Para a fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter no local pessoal técnico habilitado, e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Parágrafo quinze. A **CONTRATADA** fornecerá e conservará no local dos serviços os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, e todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços, de modo a assegurar a formação de equipes homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de operários, mestres e encarregados, assegurando, assim, o progresso satisfatório dos serviços.

Parágrafo dezesseis. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo empreendimento, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1º. e art. 2º. da Lei n.º 6.496/77.
3. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF.
4. Montagem e instalação da Placa de Responsabilidade Técnica da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços a serem realizados para efetivação do objeto deste termos de referência devem ser executados em **90 (noventa) dias, contados em dias corridos**, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do contrato na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital.

Parágrafo segundo. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuados em processo.

Parágrafo terceiro. Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na

mesma proporção.

Parágrafo quarto. O imóvel onde será realizada a obra está localizado na **Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n - Centro, CEP 69830-000 - Lábrea/AM.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas.
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo SEI n.º 2022.012921;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato, sob o regime empreitada por preço global, dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Edital de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo observar, além dos ditames do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e demais documentos constantes no PROCESSO, o seguinte:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. Acompanhar e controlar a execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observando todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato, o Edital e seus anexos.
3. Lançar no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.
- 3.1. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra.
- 3.2. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.
- 3.3. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.
4. Ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.
5. Autorizar regimes especiais de trabalho, observada a conveniência da Administração da **CONTRATANTE**.
6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**.
7. Impugnar qualquer serviço e/ou metodologia de execução em desacordo com as normas regulamentares ou que apresentarem defeito.
8. Autorizar aplicação de material e/ou metodologia similar (observado o posicionamento técnico do respectivo projetista).
9. Determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
- 9.1. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo

à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura.

12. Realizar as medições, bem como atestar a fatura dos serviços executados para fins de pagamento.

13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

14. Verificar e avaliar os documentos relativos ao processo de pagamento, conforme a legislação.

15. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, conforme definido no Edital.

16. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da **FISCALIZAÇÃO** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

17. Atestar a liberação da garantia fixada neste contrato.

18. Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas, caso constante inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador de tais pessoas.

19. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.

20. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

21. Emitir os termos de recebimento dos serviços, conforme definidos neste instrumento contratual.

22. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

23. Resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

24. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz, as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato.

Parágrafo terceiro. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails ou por telefone.

Parágrafo quinto. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, fica obrigada a:

1. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados;

2. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

3. Apresentar certidão informando ter no quadro de funcionários da administração da obra, no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro Civil que deverá estar presente todo dia na obra;
- 1 (um) Mestre de Obras que deverá estar presente durante toda a execução dos serviços;
- 2 (dois) Vigias/Seguranças durante todo o período em que a obra ocorrer (Dia e Noite);

4. Disponibilizar, também, relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando a **CONTRATANTE** sempre que houver qualquer alteração nessa equipe.

5. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

5.1. Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA**, temporariamente ou durante toda a obra, deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

6. Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços, ou ainda, à disciplina ou ao interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

9. Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras.

10. Prover transporte e alimentação ao pessoal da obra, dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato.

11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

12. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

12.1. Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada nos órgãos competentes.

12.2. Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

12.3. Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO**, antes da aquisição do material ou equipamento.

12.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

12.5. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

12.6. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

12.7. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

12.8. Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

12.9. É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

13. Seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância.

14. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, em tempo hábil e por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

14.1. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

15. Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

15.1. Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

16. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos, julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

17. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

18. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

19. Executar os serviços dentro do prazo contratado e conforme cronograma aprovado.

19.1. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

20. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério da **CONTRATANTE**, seja considerada inconveniente.

21. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei n.º 6.514, de 22/12/77 e Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

22. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal, que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

23. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

24. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

25. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

26. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

27. Assegurar livre acesso e trânsito ao canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ela, e que por esta forem previamente credenciados.

28. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

29. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, arcar, também, com as despesas relativas à assistência médica.
30. Manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
31. Alugar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso haja necessidade, terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos.
32. Providenciar a aprovação dos projetos com as autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, bem como licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, e ainda, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
33. Manter sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.
34. **Providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).
- 34.1. A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.
35. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas.
36. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.
- 36.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 36.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto contratado.
37. Manter, em Lábrea/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovado e apresentado à **FISCALIZAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, contados a assinatura deste contrato**.
38. Responder pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como pela expedição do respectivo alvará, nos locais onde a legislação municipal exija.
39. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.
40. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.
- 40.1. Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.
41. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
43. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação e regularidade exigidas na licitação.
44. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou

incorrções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

45. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

45.1. Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

45.2. A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA n.º 307/02.

46. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido a sua aceitação.

47. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

48. Apresentar à **CONTRATANTE** todos os documentos exigidos no contrato, tais como documentos técnicos, garantia, projetos executivo e *as built*, etc., **para fins de liberação da garantia contratual**.

49. Apresentar o **Certificado de Garantia**, devidamente acompanhado da nota fiscal de compra, manuais e documentações técnicas de todos os equipamentos constantes no Memorial Descritivo, Anexo I, do Projeto Básico.

50. No prazo de observação das obras e serviços, executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o avençado em contrato, não sendo permitido executar qualquer serviço além daquele contido nas planilhas orçamentárias, sem que seja expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
4. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Parágrafo segundo. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos na cláusula da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de R\$ _____, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro, apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Os valores das etapas de execução estão discriminados na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente, apresentados pela CONTRATADA, em _____.

Parágrafo segundo. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com **mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguro, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA MEDIÇÃO:

Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, **atestado pela FISCALIZAÇÃO**, respeitada a rigorosa correspondência com o plano de execução previamente aprovado pelo CONTRATANTE, **devendo ser observado ainda o seguinte:**

1. A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
2. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e cronograma de execução anexas pela CONTRATADA durante o certame.
3. A CONTRATADA solicitará à FISCALIZAÇÃO a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.
4. Os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA serão baseados nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente e de acordo com o cronograma físico-financeiro, após apresentação, na sede da CONTRATANTE, da fatura e certidões correspondentes ao serviço executado no período, acompanhada de relatório dos serviços contendo fotos, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo primeiro. O prazo de pagamento da nota fiscal será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo.
- g) Relação nominal dos empregados alocados à execução dos serviços e sua atualização sempre que houver alteração.
- h) Comprovação da Entrega de Refeições aos funcionários.
- i) Resumo da Folha de Pagamento.
- j) Extrato da Folha de Pagamento.
- k) DarfWeb/SIMPLES (Previdência Social).
- l) Documentos relativos à Segurança e Saúde do Trabalho: PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPRA - *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais*; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- m) Relatório Iconográfico.
- n) Planilha Orçamentária da medição.
- o) Contracheques e contratos de trabalho assinados.
- p) Protocolo de envio da Conectividade Social.
- q) Relação de Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.
- r) Relatório analítico.
- s) Guia de Recolhimento do FGTS.
- t) Guia do FGTS pago e das Rescisões.
- u) Guia do INSS pago.
- v) Termos de Rescisão Trabalhista.
- x) Guia do ISS a recolher, expedida antes da data do atesto.
- w) CNO - Cadastro Nacional de Obras.
- y) Certidão Ambiental.

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela **CONTRATADA**, discriminados no contrato e na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, e em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o reajustamento dos preços, correção monetária, multas ou juros moratórios.

Parágrafo nono. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de

circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. A **CONTRATADA** não poderá solicitar compensação de pagamento de serviços não críticos com os serviços críticos, devendo ser respeitado o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo décimo primeiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo segundo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que proceda à **VISTORIA DO RECEBIMENTO**, apresentando a atualização dos projetos, *as built*, indicando as eventuais modificações havidas na obra, para fins de recebimento.

Parágrafo primeiro. O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** após vistoria, que deverá ser realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

1.1. A **CONTRATADA**, na ocasião da referida comunicação, deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços previstos no Plano de Execução previamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

1.2. O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA** da conclusão dos serviços.

1.3. O **Recebimento Provisório** será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, a qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **CONTRATADA**.

1.4. Os serviços que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no **Termo de Recebimento Provisório**, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.

1.5. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, a **CONTRATANTE** poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

1.6. Constatada irregularidade no objeto contratual, a **CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;
- Na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- Se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
- Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação

da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

1.7. Corrigido as falhas, a **FISCALIZAÇÃO** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Somente após a emissão deste Termo será liberado o pagamento da última medição.

2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **90 (noventa)** dias após o prazo findado estabelecido no Termo de Recebimento Provisório, para fins de observação e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2.1. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, após verificação da conformidade do mesmo com as condições pactuadas.

2.2. Aberto o prazo de 90 (noventa) dias para a realização das observações e verificações da adequação do objeto aos termos contratuais, este será interrompido quando for detectada alguma inconformidade, só sendo reiniciado após a resolução do problema detectado;

2.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** somente deverá ser lavrado quando aprovada, pelo(s) Agente(s) Fiscalizador(es), a completa adequação do objeto aos termos contratuais e, após apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos abaixo relacionados:

- Apresentação de todos os elementos exigidos para entrega dos serviços, de acordo com o Edital, projeto básico e anexos;
- Projetos “as built”, definitivamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como os demais documentos que componham o histórico da obra;
- Certificado de garantia da obra, bem como todas as autorizações e documentos técnicos pertinentes;
- Fornecimento de todas as documentações técnicas, manuais, certificados de garantia e notas fiscais de todos os equipamentos instalados (quando couber);
- Fornecimento do manual de uso, operação e manutenção (quando couber);
- Fornecimento da(s) licença(s) ambiental(is) de operação, se couber.

2.4. Apresentada toda a documentação, será lavrado um **Termo de Encerramento** das obrigações contratuais, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de:

- Certidão Negativa de Débito – CND da obra, emitida pelo INSS, em seu original, específica da obra;
- Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específica da obra;
- Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS, específico da obra.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão constituída pela **CONTRATANTE**, com observância da forma estipulada no art. 73, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital e anexos, verificados posteriormente.

Parágrafo quarto. Quando acionada a **CONTRATADA**, mesmo que expirado o contrato, deverá se manifestar, corrigir ou refazer os serviços, conforme prazos definidos nesta cláusula, tendo em vista a garantia prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.1209.0001 - Construção de Unidades Administrativas e Operacionais; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 44905114 - Prédios Públicos - Unidades Administrativas, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a **Nota de Empenho n.º 2021NE00 ____**, datada de _____, no valor de **R\$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida no período respectivo, somente se ainda em vigência o presente instrumento, motivado por prorrogação, e mediante solicitação expressa à **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

R: $V(I - I_0)$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I_0 = Índice relativo ao mês da proposta;

Parágrafo primeiro. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo segundo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo terceiro. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo quarto. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA QUANTO À SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA:

A **CONTRATADA** prestará garantia dos serviços executados, bem como dos materiais utilizados nos serviços e equipamentos instalados, **pelo prazo de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo**, caso o objeto contratual se enquadre no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a ser avaliado pela **FISCALIZAÇÃO**. Esta garantia contratual cobre problemas com a fundação e problemas estruturais.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer defeito nos serviços anteriormente executados, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases desta cláusula.

Parágrafo segundo. Os reparos porventura necessários a serem executados pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia, deverão ter prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE**, para que esta emita o Termo de Recebimento Definitivo, o Termo de Garantia mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) da assinatura deste contrato, seguro contra riscos de engenharia** com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo primeiro. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, **no mesmo prazo estipulado nesta cláusula, seguro coletivo contra acidentes de trabalho**, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura, de **5% (cinco por cento)** do seu valor total, correspondendo à importância de R\$ _____.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

Parágrafo quarto. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo sétimo. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo oitavo. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo nono. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FISCALIZAÇÃO, somente após a emissão pela CONTRATANTE do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo décimo primeiro. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade,

devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de as alterações promovidas pela **CONTRATANTE** redundarem em acréscimos no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomarão por base os valores unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o *caput* desta cláusula, as alterações empreendidas nas especificações, que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

Parágrafo terceiro. Ao longo da execução deste contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens suprimidos e/ou acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

1. Para **itens que já constem do contrato**, os custos corresponderão àqueles já contratados;
2. Para **itens novos existentes no** banco de preços utilizado pela **CONTRATANTE** na elaboração do orçamento estimativo, os custos corresponderão àqueles relativos ao referido sistema, obedecendo aos critérios de aceitabilidade definidos na licitação;
3. Para **os itens novos não constantes** no banco de preços utilizado pela **CONTRATANTE** na elaboração do orçamento estimativo, o menor custo obtido a partir da pesquisa de mercado;

3.1. Neste caso, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com a indicação dos preços unitários e totais a serem cobrados, bem como orçamentos obtidos com a pesquisa de mercado.

3.2. A **CONTRATANTE** avaliará a documentação enviada e caso entenda ser pertinente realizará nova pesquisa de mercado.

3.3. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá obedecer ainda, quando da elaboração de proposta de preços decorrente de termo aditivo, ao percentual do BDI e encargos estabelecidos nas legislações sociais.

Parágrafo quinto. A diferença percentual, entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo sexto. Caso ocorra necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada, que resulte aumento de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas, de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 da Cláusula Vigésima Segunda.

Parágrafo segundo. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo terceiro. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo quarto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo quinto. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, ao pagamento de **multas**, nas seguintes condições:

1. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato no descumprimento de qualquer cláusula contratual, por falta de apresentação de documentação, certificado, relatório ou qualquer documento disciplinado no contrato ou condição não abrangida pelos itens posteriores, **para cada evento e por dia de atraso**, limitada sua aplicação a 10% (dez por cento), quando assim poderá ser considerando inexecução parcial do contrato;
2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da medição devida, quando detectados que os serviços não forem realizados ou produtos/equipamentos não foram fornecidos conforme previsto no cronograma, **por dia de atraso**, limitada sua aplicação a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando assim poderá ser considerando inexecução parcial ou total do contrato;
3. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso do prazo de entrega da obra, limitada sua aplicação a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando assim poderá ser considerando inexecução parcial ou total do contrato;
4. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, esgotado o prazo para a retirada do material rejeitado, por dia de permanência excedente;
5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
6. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto contratado.
7. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do objeto do contrato, em caso de culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** deverá emitir relatório informando a Administração Superior sobre a possível abertura de procedimento de aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, dever ser registrada nos livros/diários de obras, dando-se conhecimento à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** terá acesso a todas as vistorias, bem como ao relatório, tendo **dois dias úteis, contados do recebimento do relatório, para se manifestar e emitir parecer**. A **FISCALIZAÇÃO** também terá o prazo de **dois dias úteis** para analisar e julgar o parecer.

Parágrafo terceiro. Fica assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir

provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo quarto. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo quinto. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo sexto. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

Parágrafo segundo. Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou

incorporação do objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM ou CAU/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

Parágrafo quarto. A empresa subcontratada deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste Contrato, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro;
4. Lei n.º 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
5. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
6. Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 7229/93 e 13969/97;
7. Diretrizes, condições e padrões ambientais estabelecidos pela Resolução CONAMA n.º 307/2002;
8. Demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à construção civil, em especial as emitidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou

assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, [data da assinatura mais recente].

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 17/11/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0935754** e o código CRC **35EFC395**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante na Tomada de Preços n.º **2.004/2022**-CPL/MP/PGJ.

PODERES

Requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar e/ou assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

Observação:

Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital.

Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar a legitimidade do Outorgante para conceder os poderes acima mencionados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO DA SEÇÃO 7

Em cumprimento aos **subitens 7.11.3 a 7.11.14**, do Edital referente à **Tomada de Preços n.º 2.004/2022**–CPL/MP/PGJ, a Empresa, DECLARA:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, não utilizará, nem manterá relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- b) Que cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.
- c) Que a prestação dos serviços está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.
- d) Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes.
- e) Que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente. Inclusive ao **subitem 7.11.9** nos submetemos à fiscalização e ao controle técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal.
- f) Que a licitante se compromete a comunicar à PGJ/AM eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório.
- g) Que, sob as penas da Lei, os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

- h) Que, sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA/AM ou CAU/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprova o registro.
- i) Que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- j) Que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em LÁBREA – AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, essa condição.
- k) Que está ciente da obrigação de, caso seja vencedora do certame e não cadastrada no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder à procedimento por eventual retardamento da licitação.

Manaus-AM, de _____ de 20__.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (*Licitante*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente pelo (*Licitante*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, em ____ de _____ de _____

Representante legal do licitante, com identificação completa



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

Ref. Tomada de Preços n.º **2.004/2022**-MP/PGJ/AM.

À

Comissão Permanente de Licitação

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.7. do Edital da Tomada de Preços n.º **2.004/2022-CPL/MP/PGJ**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Manaus, de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade: Órgão expedidor:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

Carimbo com CNPJ:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO VII DO EDITAL
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Comissão Permanente de Licitação/CPL do Ministério Público do Estado do Amazonas/MPE-AM

Manaus-AM

Prezados Senhores,

A (razão social da empresa proponente) estabelecida na vem apresentar proposta para *execução dos serviços de contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, situada no seguinte endereço Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, Lábrea/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços., sob regime de empreitada por preço global*, objeto da Tomada de Preço n.º 2.004/2021-CPL/MP/PGJ, promovida pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo valor global de R\$, (.....).

Declara ainda que:

1. A proposta formalizada através desta carta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação.
2. O prazo de execução dos serviços e obras acima descritos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, será de (.....) **meses/dias**, conforme estabelecido Edital e Projeto Básico.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO VIII DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Manaus-AM

Ref.: Tomada de Preço n.º 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e legislação correlata, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Número de registro no CREA/CAU

Assinatura:

2. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Número de registro no CREA/CAU

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IX DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 7.7, 7.8 E
7.10 DEVERÃO SER VERIFICADOS NO SICAF.**

Declaro que as informações constantes dos documentos exigidos nas subcondições 7.7, 7.8 e 7.10 do Ato Convocatório da **Tomada de Preços n.º 2.004/2022-CPL/MP/PGJ** deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO X

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a este Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo

RELAÇÃO DE ITENS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02004/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção / reforma predial

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, situada no seguinte endereço Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, Lábrea/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/11/2022 09:45:45

Ambiente: ~~PRODUÇÃO~~
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação

Tomada de Preço

Nº da Licitação

02004/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Presencial

Nº do Processo

2022.012921

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS

 Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, situada no seguinte endereço Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, Lábrea/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

Data da Divulgação

29/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/12/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

30 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Ferreira Pena nº 274, Centro- Fone: (92) 3308-7806

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME

FAÇO SABER, que no dia 24 de novembro do ano de 2022, na sede neste Cartório do 3º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus, localizada na Rua Ferreira Pena Centro, CEP 6910-140, Manaus/AM, perante o Registrador Civil, EMIR FERREIRA CHACUR, compareceu o (a) Sr(a) **ROZILDA MARIQUE DE CASTRO**, de nacionalidade brasileira, solteira, industrialista, portadora(a) da Carteira de Identificação nº 22933073, expedida por SSP/AM em 28/07/2015, inscrita no CPF/MF nº 931.370.892-34 portadora do Título de Eleitor nº 0224.5889.2287, expedido pelo TRE/AM (04/04/2016), portadora do passaporte nº FJ255572, expedido pelo Departamento da Polícia Federal/AM em 06/10/2017, residente e domiciliada Rua Cabral nº 109, C-1, Japim, Manaus/AM, endereço eletrônico:rozilda2010@teli.com.br, passou a requerer pessoalmente o presente requerimento de alteração de seu prenome, nos autos do procedimento administrativo nº 0010/2022, (assento de retificação e alteração de prenome), fundamentado no art. 5º, da Lei nº 6.763, (Retidação imposta pela Lei nº 14.382, de 2022). O assento de nascimento da requerente está registrada e arquivada na sede deste Serventia, no Livro nº A. 106, Folha nº 107 Termo nº 692. Com a conclusão do presente procedimento extrajudicial e com a qualificação positiva do Registrador Civil, fez-se a respectiva averbação de retificação/alteração do prenome no registro originário, passando o prenome da requerente ser ROSIE MARIQUE DE CASTRO, permanecendo inalterados os demais dados constantes do registro. Publique-se nos Órgãos Oficiais e a conclusão desta alteração de prenome, para fins de publicidade e segurança jurídica. Nada mais. Dou fé. Eu, Emir Ferreira Chacur, Registrador Civil, Manaus, 24 de novembro de 2022. Emir Ferreira Chacur - Oficial Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

30 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Ferreira Pena nº 274, Centro- Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 693 À 695

FAÇO SABER, que pretendo casar-me e para tanto apresentaram todos os documentos exigidos pelo Artº 1522 do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 01- ERLE STANLEY DIAS FERREIRA e VICER BEATRIZ MARCHAN MARTINEZ ELE, solteiros, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 21 de outubro de 1981, residente em Manaus AM, filho de Luiz Carlos de Araujo Ferreira e de Ana Claudia Dias Ferreira, ELA, solteira, natural de Ciudad Bolívar, Venezuela, nascida a 16 de setembro de 1993, residente em Manaus AM, filha de Nelson Enrique Marcian Yure de Yareiza Del Valle Martinez Perez; 02- FRANCISCO JORGE FERREIRA DA SILVA e RUTILENE LIMA CRUZ, ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 3 de julho de 1963, residente em Manaus AM, filho de Manoel Rodrigues de Souza e de Maria Ferreira da Silva, ELA, divorciada, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 9 de agosto de 1977, residente em Manaus AM, filha de Miguel Cruz e de Rosilda Lima Cruz; 03- ODESSON DE SOUZA CANDIDO e KETLEN NAVARRA GALVAO DA SILVA, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 15 de fevereiro de 1991, em Manaus AM, filho de Joaquim Cortez Candido e de Edlene de Souza, ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 13 de dezembro de 1989, residente em Manaus AM, filha de Reinaldo Souza da Silva e de Maria Patricia Rodrigues Galvão. De algum sobre de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. (Conforme Art. 44 do Provimento 134/2022 do CNJ). Manaus, 24 de novembro de 2022. Emir Ferreira Chacur - Oficial Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

50 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Av. Borba nº. 1262 - Coaroeirinha - Fone: (92) 3342-9400

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendo se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1522 do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 01- VIEIRA VIDAL e MIRIAN ANDREA BANDEREA SOARES, sendo o pretendente, solteiro, Agente Administrativo, nascido em 05-08-1991, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Santa Aurora, filho de JOAO DANTAS VIDAL e de MARIA COSTA VIEIRA, e a pretendente, solteira, advogada, nascida em 05-05-1982, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Santa Aurora, filha de ALIPIO SOARES RODRIGUES e de EDILSA BANDEREA SOARES; 02- OLIVEIRA DE SOUZA COSTA e BARBARA LUNES CASTILHO, sendo o pretendente, solteiro, industrialista, nascido em 16-11-1992, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Socorro de Castro, filho de Francisco Carlos Aguiar da Costa e de Sirleneia de Souza Costa, e a pretendente, solteira, fisioterapeuta, nascida em 11-08-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Rio Arari, filha de Mônica Feres Castro e de Edna Lúcia Nunes Rodrigues; 03- LAURO FREITAS DE SOUZA e JACKLYNE SILVA PEREIRA, sendo o pretendente, divorciado, enfermeiro, nascido em 27-08-1972, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Tanziânia, filho de Manoel Rodrigues de Souza, e de Denise de Souza e a pretendente, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 05-05-1983, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Tanziânia, filha de Rubem Castro Pereira e de Aurora da Silva Pereira; 04- JEAN EDUARDO FERREIRA MARQUES e VIVIANE CORREA CAMPOS, sendo o pretendente, solteiro, industrialista, nascido em 24-08-1982, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua das Flores, filho de Francisco Ubiracy Góis Marques e de Rogane Ferreira Marques, e a pretendente, solteira, industrialista, nascida em 09-07-1969, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Almir Faria, filha de Manoel Enes Campos e de Maria Roselene Cordeira Gaspar; 05- DENISE DE SOUZA CARVALHO e EUGENIA D'SANTOAG RESENDE, sendo o pretendente, solteiro, Militar, nascido em 08-03-1995, natural de São João del Rei, Estado de Minas Gerais residente em Rua Rio Jato, filho de ROMULO DA SILVA CARVALHO e de DENISE DE SOUZA CARVALHO, e a pretendente, solteira, Bacharel em Direito, nascida em 27-11-1995, natural de São João del Rei, Estado de Minas Gerais residente em Rua Rio Jato, filha de JOSE GERALDO DE RESENDE e de VALERIA MARIA PINTO RESENDE; 06- RAFAEL DA SILVA BORGES JUNIOR e LAURENIA SILVA, sendo o pretendente, solteiro, Militar, nascido em 23-01-1997, natural de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul residente em Rua Nova Odessa, filho de DANILU SILVA BORGES e de ISABEL CRISTINA BORGES DOS SANTOS, e a pretendente, solteira, Arquiteta, nascida em 23-06-1997, natural de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul residente em Rua Nova Odessa, filha de ALCIDES SOUZA DE ARAUJO OLIVEIRA e de ELZA SILVA BORGES DE ARAUJO; 07- PAULO TADEU AUGUSTO LIMA MELO e ERKA LARISSA VIEIRA DE FREITAS, sendo o pretendente, solteiro, empresário, nascido em 13-02-1983, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Rio Purús, filho de CAETANO FROTA MELO e de AUGUSTA VIEIRA DE FREITAS, e a pretendente, solteira, industrialista, nascida em 05-05-1988, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Rio Purús, filha de JOSEDIR DUTRA DE FREITAS e de ANGELA MARIA RODRIGUES VIEIRA; 08- DIVY MOURA DE CARVALHO PINTO e JLIANA FERREIRA LIMA, sendo o pretendente, solteiro, professor, nascido em 29-05-1995, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Flávio Costa, filho de Francisco José de Almeida Azeiteiro e de JLIANA Moura de Carvalho Pinto, e a pretendente, solteira, estudante, nascida em 25-01-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Flávio Costa, filha de Manoel Pereira Lima e de Geily Ferreira Lima; 09- ISAAC JOSÉ COHEN e ROSA MARIA COSTA BORGES, sendo o pretendente, divorciado, industrialista, nascido em 27-11-1979, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Aires de Almeida, filho de David Cohen e de Luiza Maria de Almeida, e a pretendente, solteira, Cabelereira, nascida em 01-09-1981, natural de Santarém, Estado do Pará residente em Rua Aires de Almeida, filha de Francisco Costa Borges; 10- RICARDO CARVALHO FERNANDES e ALICE STEPHANY MOREIRA DE SOUZA, sendo o pretendente, solteiro, analista de contabilidade, nascido em 16-03-1999, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Coqueiro, filho de João de Deus Farias e de José Maria de Carvalho, e a pretendente, solteira, assistente administrativa, nascida em 12-05-2002, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Coqueiro, filha de Ricardo de Jesus Farias Lima e de Geily Ferreira Lima; 11- SOCRATES LUCAS MONTE DOS SANTOS e BARBARA ZANIN, sendo o pretendente, solteiro, MEI, nascido em 23-04-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Teófilo Dias, filho de MARIA SIMONE MONTE DOS SANTOS e de ROSANGELA OLIVEIRA CUNHA; 12- WARELY CARNEIRO DA SILVA e KAMILA MOREIRA DA COSTA, sendo o pretendente, solteiro, empresário, nascido em 15-10-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Trinta e Um de Março, filho de Wellington Matos da Silva e de Neila Soares Carneiro da Silva, e a pretendente, solteira, estudante, nascida em 16-01-1996, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Beco Arthur de Moraes e de Rosângela Moreira da Costa; 13- ANTONIO MARQUES VALENTE e LEONICE PAULA NASCIMENTO AMADOR DOS SANTOS, sendo o primeiro pretendente, divorciado, Aposentado, nascida em 17-01-1950, natural de Eirunepé, Estado do Amazonas residente em Rua Professor Gerardo Amorn, filha de NARCISO DE FREITAS VALENTE e de MARIA DE SAUS VALENTE, e a segunda pretendente, divorciada, Pedagoga, nascida em 17-12-1966, natural de Belém, Estado do Pará residente em Rua Professor Gerardo Amorn, filha de Trindade Amador e de Alice Bettes do Nascimento; 14. ALEX SILVA SAMPAIO e EURIANE LOPES DE OLIVEIRA, sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 22-08-1991, natural de Alencar, Estado do Pará residente em Rua Ponta Porã, filho de Antonio de Jesus Sampaio e de Argelina de Almeida, e a pretendente, divorciada, do id. nat, nascida em 14-05-1986, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Ponta Porã, filha de Ercilves Alves de Oliveira e de Maria Leonor Lopes de Oliveira; 15. EMERSON COSTA MAA e LUAN RODRIGUES ANDRADE, sendo o primeiro pretendente, solteiro, contador, nascido em 19-02-1982, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Beco São Domingos, filho de ELSON DE MOURA MAA e de ROSALINDA COSTA MAA, e o segundo pretendente, solteira, assistente administrativa, nascida em 01-03-1995, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Beco São Domingos, filha de MARIA RODRIGUES ANDRADE; 16. JOSÉ FELIPE PERES DOS SANTOS e LETICIA DE SOUZA BARROS, sendo o pretendente, solteiro, advogado, nascido em 18-08-1987, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Paraíba, filho de José Tadeu dos Santos e de Bianca Peres dos Santos, e a pretendente, solteira, Advogada, nascida em 05-05-1988, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Paraíba, filha de Rosinei Costa Barros e de Sirleneia de Souza Malveira; 17. JOSÉ MAURO DO AMARAL RAMOS e SANDRA FERREIRA DA SILVA, sendo o pretendente, divorciado, Militar, nascido em 08-01-1970, natural de Junuí, Estado do Pará residente em Rua Olenka de Menezes, filho de José Ramos e de Maria de Menezes, e a pretendente, solteira, funcionária pública, nascida em 29-09-1990, natural de Managuapé, Estado do Amazonas residente em Rua Olenka de Menezes, filha de Manoel Luiz Ricardo da Silva e de Eunice Carneiro Farias; 18. BRUNO MATSU DE PAULA e RAYNARA GLEYCE AMAZONAS DA SILVA, sendo o pretendente, divorciado, contador, nascido em 18-07-1990, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua das Águas, filho de José Nunes de Paula Neto e de Sônia Maria Matsu de Paula, e a pretendente, solteira, contadora, nascida em 15-02-1992, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua das Águas, filha de Cleber Reis da Silva e de Rainêida Gonçalves Amazonas; 19. WELLINGTON JOSÉ RODRIGUES e AMANDA MENDONÇA, sendo o pretendente, solteiro, gerente comercial, nascido em 25-12-1991, natural de Cametá, Estado de Mato Grosso do Sul residente em Rua Vicente Lauria, 105, Torre Alegria, filho de Hilda José Rodrigues, e a pretendente, divorciada, engenheira civil, nascida em 14-01-1983, natural de Brasília, Distrito Federal residente em Rua Vicente Lauria, 105, Torre Alegria, filha de José Mendonça dos Reis e de Maria Elzeu Mendonça dos Reis; 20. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA e CLÍSIA FREITAS DE MELO, sendo o primeiro pretendente, divorciado, empresário, nascido em 18-11-1999, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 2ª A, filho de Louval Saravá da Silva e de Creuz Oliveira da Silva, e a pretendente, solteira, universitária, nascida em 15-11-1998, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 2ª A, filha de Manuel Nogueira de Melo e de Maria Luiza Freitas de Melo; 21. JHONATHAN EMANUEL SENA DE CASTRO e PALOMA DE CASTRO MEIRELES, sendo o pretendente, solteiro, auxiliar de armazenagem, nascido em 20-10-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Fortaleza, filho de Roberto Carlos de Castro e de Ovelândia de Sena Castro, e a pretendente, solteira, auxiliar operacional, nascida em 02-02-1999, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Fortaleza, filha de Soccrates Meireles Soares e de Andrezza Silva de Castro; 22. EVERTON VIEIRA DE ARAUJO e JANAINA PAIVA DE OLIVEIRA, sendo o pretendente, solteiro, engenheiro eletricista, nascido em 15-03-1986, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida José Bráulio, filho de Francisco Pereira de Araujo e de Joeselma Vieira de Araujo, e a pretendente, solteira, Administradora, nascida em 02-02-1991, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida José Bráulio, filha de Vicente Batista de Oliveira e de Simey da Silva Paiva; 23. ROBERTO DA SILVA DOS ANJOS e ANA BEATRIZ AMARAL PEREIRA FIGUEIRA, sendo o pretendente, solteiro, Analista de Sistema, nascido em 20-08-1988, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Ipituna, filho de Reginaldo Pereira dos Anjos e de Heladina Braga da Silva, e a pretendente, solteira, assistente administrativa, nascida em 17-03-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Ipituna, filha de Enilton Raimundo da Silva Figueira e de Jocilene do Amaral Pereira Figueira; 24. ANAÍLH LUIZ SBAÑO DOS SANTOS e MILENA NUNES BITTENCOURT PINTO, sendo o pretendente, solteiro, militar, nascido em 11-01-1995, natural de Rio Janeiro, Estado do Rio de Janeiro residente em Rua Desembargador Feliciano Soares, filho de André Luiz dos Santos Araújo e de Andressa de Souza Sbaño, e a pretendente, solteira, advogada, nascida em 19-11-1995, natural de Rio Janeiro, Estado do Rio de Janeiro residente em Rua Desembargador Feliciano Soares, filha de Ronaldo Dória Pinto e de Ana Paula Nunes Bittencourt Pinto; 25. GILDAZIO COSTA FERREIRA e MICHELE MARÇALO AZEVEDO, sendo o pretendente, solteiro, servidor público, nascido em 07-01-1978, natural de São Luís, Estado do Maranhão residente em Avenida Beira Mar, filho de Evilázio Bispo Ferreira e de Juraci Costa Ferreira, e a pretendente, solteira, servidora pública, nascida em 27-10-1984, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Beira Mar, filha de Maria Bráulio Maranhão-Azevedo; (Conversão de União Estável em Casamento); 26. ANDERSON MARLLON CAVALCANTE DE LIMA BATISTA e CAROLINE REGO MOURA, sendo o pretendente, solteiro, vendedor, nascido em 17-04-1999, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua das Águas, filho de Everson de Moraes Batista e de Suelly Cavalcante de Lima, e a pretendente, solteira, auxiliar fiscal, nascida em 08-09-1995, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua das Águas, filha de José Augusto de Moraes Batista e de Luize Louz Mouschin; 27. LUIZ GUSTAVO DE BRITO ARAUJO e RAYSSA SÁBINA DE OLIVEIRA COSTA, sendo o pretendente, solteiro, Universitário, nascido em 23-12-2000, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Leonardo Malcher, filho de DERSON LUIZ DE ARAUJO e de EUELEZA PEDRAÇA DE BRITO ARAUJO, e a pretendente, solteira, Universitária, nascida em 04-01-1990, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Leonardo Malcher, filha de LUIZ ANDRÉ FERNANDES COSTA e de RAYANA DE OLIVEIRA COSTA; 28. FREDRICO NICOLAU CESARINO e RENATA COSTA DAS NEVES, sendo o pretendente, divorciado, engenheiro, nascido em 03-03-1977, natural de Niterói, Estado do Rio de Janeiro residente em Av. Pedro Teixeira, nº 2202, aptº T01, Cond. Thebes de Melo, filho de Roberto Cesarino e de Rita de Cassia Cesarino, e a pretendente, solteira, médica, nascida em 05-12-1988, natural de Rio Branco, Estado do Acre residente em Av. Pedro Teixeira, nº 2202, aptº T01, Cond. Thebes de Melo, filha de Roney Alves das Neves e de Leyla Maria da Costa Neves; 29. THIAGO BRITO BEZERRA e THAIS FREITAS DILL, sendo o pretendente, solteiro, professor, nascido em 21-08-1988, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Rio Urupui, filho de FRANCISCA BEZERRA e de Maria das Graças Brito, e a pretendente, solteira, professora, nascida em 04-08-1991, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Rio Urupui, filha de Valmir Dill e de Dina Freitas Dill; (Conversão de União Estável em Casamento); 30. WANDERLEY SANTOS DA CONCEIÇÃO e MERCEDES GOES PINHEIRO, sendo o pretendente, solteiro, Ferrero, nascido em 06-09-1973, natural de Oximuta, Estado do Pará residente em Rua do Tanquinho, filho de ALUIZIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO e de LUCILENE SANTOS DA CONCEIÇÃO, e a pretendente, solteira, Contadora, nascida em 16-06-1968, natural de Prainha, Estado do Pará residente em Rua do Tanquinho, filha de SEBASTIÃO PINHEIRO JARDIM e de CLOTILDE GOES DOS SANTOS. Quem souber de algum impedimento acaer-se na forma da Lei para ser desfeito. Manaus/AM, 13 de setembro de 2022. Leonmar da Costa Portela Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Obras de Engenharia compreendendo a Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), empreitada por preço global, tipo menor preço, localizado na sede do município de Novo Aripuanã/AM, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.

Data da abertura de envelopes: 13 de dezembro de 2022. Hora: 08:00

Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipal.gov.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 24 de novembro de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Obras de Engenharia compreendendo a Reforma e Adequação da Escola Municipal Augusto Sá, empreitada por preço global, tipo menor preço, localizado na sede do município de Novo Aripuanã/AM, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.

Data da abertura de envelopes: 13 de dezembro de 2022. Hora: 11:00

Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipal.gov.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 24 de novembro de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Obras de Engenharia compreendendo a Conclusão da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Augusto Sá (Convênio 016/2019-SEUDUC), empreitada por preço global, tipo menor preço, localizado na sede do município de Novo Aripuanã/AM, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.

Data da abertura de envelopes: 13 de dezembro de 2022. Hora: 15:00

Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipal.gov.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 24 de novembro de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Obras de Engenharia compreendendo a Conclusão da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Augusto Sá (Convênio 016/2019-SEUDUC), empreitada por preço global, tipo menor preço, localizado na sede do município de Novo Aripuanã/AM, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.

Data da abertura de envelopes: 13 de dezembro de 2022. Hora: 15:00

Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipal.gov.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 24 de novembro de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Forre Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, torna público que recebeu da SEMMAS, a Licença Municipal de Operação de nº 169/2015-2, que autoriza a Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Comércio Varejista de Combustíveis, com a finalidade de Comércio Varejista por 02 (dois) tanques bipartidos em 15/15 m³, totalizando um volume de 60 m³, localizada na Rua Vicente Salvador, nº 406, Cidade de Deus - Manaus/AM, com validade de 36 meses.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 2022.012921

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Labrea, situada no seguinte endereço Rua Doutor João Fábio de Araújo s/nº - Centro, Labrea/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

ABERTURA: 16/12/2022, às 9 horas (horário LOCAL).

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança, Manaus-AM.

ENTREGA DO EDITAL: a partir do dia 28/11/2022 pelo endereço <https://www.mpan.mp.br/servicos/licitacoes/licitacao> es-em-andamento ou Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 24 de novembro de 2022.

CLEITON DA SILVA
Assinado de forma digital por CLEITON DA SILVA
ALVES:671664232 ALVES:6716642324
34 Daados:2022.11.24 12:01:34 -04'00"

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PG.J. nº 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matricula nº 000.640-8A

EDITAL DE CHAMAMENTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DE ENTIDADES FILIADAS

A Presidente da Federação Amazonense de Hípiamo, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente para os fins do artigo 13 e "F" e 2º;

Considerando que o processo eletivo se instaurou com o chamamento das entidades filiadas para que comprovem a sua regularidade jurídica, fiscal e desportiva;

Considerando que isso é o mínimo para garantir a preservação do direito ao voto;

RESOLVE:
Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para que as entidades filiadas apresentem os documentos, na forma prevista no estatuto da federação, que comprovem a sua regularidade jurídica, desportiva e financeira perante esta entidade;

Acabo desse prazo, a federação, no prazo de 3 dias úteis, avaliará a documentação e expedirá lista das entidades aptas a votar na forma prevista no artigo 13, § 2º, do estatuto em vigor.

Ficam as entidades filiadas a indicar um representante, bem como os atletas, para comparecer, junto com os indicados pela Federação, a Comissão Eleitoral que fiscalizará a relação nominal a ser divulgada pela Federação.

Registre-se publicamente e ciente/que-se.

Manaus - Amazonas 23 de novembro de 2022.

[Assinatura]
Bíran Siza de Oliveira
Presidente da FAHI

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 3247, publicado no dia 24 de novembro de 2022, sob o código identificador VF16JZ0FQ. No Diário Oficial do Estado do Amazonas, publicado no dia 24 de novembro de 2022, sob o protocolo 113672. No Diário Oficial da União, Edição 221, Seção 3, página 246, publicado no dia 24 de novembro, sob o código identificador 5302022112400246. No Jornal do Comércio, Edição 43676, página B5, publicado no dia 24 de novembro de 2022, sob o código BDR-092E-AC02-7622.

ONDE SE LÊ: "(...) torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 012/2022, no dia 12 de dezembro de 2022 às 09h00min (...)"
LEIA-SE: "(...) torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 012/2022, no dia 12 de dezembro de 2022 às 14h00min (...)"

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 24 de novembro de 2022.
MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo

AVISO

IC Nº 06.2022.00000649-8

PORTARIA Nº 0006/2022/18PJ

Tendo chegado ao conhecimento desta 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico por meio da Notícia de Fato nº 01.2022.00003733-6, na qual consta expediente do CAOMAPHURB encaminhando imagens de supostos danos ambientais em área de preservação permanente, cuja autoria e responsabilidade, após vistoria no local pelo Núcleo de Apoio Técnico do MPAM, foram atribuídas à Construtora MRV Engenharia;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, e que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º, I, e 5º, I, da Lei nº 7.347/85;

RESOLVO:

INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2022.00000649-8 para apurar a responsabilidade da pessoa jurídica Construtora MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 08.343.492/0001-20, com endereço de sua matriz sendo na Av. Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG e com filial na Av. Des. João Machado, 6705, bairro Alvorada, 69043-000, Manaus/AM, e de seus administradores, por realizar terraplenagem e assoreamento em Área de Preservação Permanente que encontra-se inserida na APA Parque Linear do Igarapé do Gigante, determinando inicialmente:

- o registro do competente procedimento e a atuação da presente com documentos que a instruem;
- a designação da servidora Adryelle Valéria Silva como secretária;
- a remessa de cópia para publicação;
- o cumprimento do Despacho nº 0098/2022/18PJ

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da 18ª PRODEMAPH, Manaus, 22 de novembro de 2022.

Francisco de Assis Aires Arguelles
Promotor de Justiça**AVISO**

AVISO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL N. 243.2020.000059.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, vem NOTIFICAR qualquer parte interessada no Inquérito Civil em epígrafe, cujo objeto é apurar possível lesão a saúde coletiva do município de Coari/AM em razão das condutas adotadas pela Sra. Ellen Cristina dos Santos Fernandes e por membros de sua família após a contaminação de Elizia Oliveira dos Santos pelo Covid-19, em desrespeito às disposições constantes na Lei. 13.979/2020 e nomeação para exercício de cargo em comissão pelo prefeito de Coari/AM para o exercício de funções que não se enquadram na exigência constitucional de que essa espécie de vínculo funcional somente pode ocorrer os casos de chefia, direção ou assessoramento, mas, no caso, deu-se para o exercício de funções de enfermeiro. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento parcial dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/2015- CSMP/AM, Art. 39.

Atenciosamente,
Coari, 23 de novembro de 2022.RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI N.º 2022.012921

TOMADA DE PREÇOS N.º 2.004/2022-CPL/MP/PGJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, situada no seguinte endereço Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, Lábrea/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

ABERTURA: 16/12/2022, às 9 horas (horário LOCAL).

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM.

ENTREGA DO EDITAL: a partir do dia 28/11/2022 pelo endereço <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento> ou Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> – UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 24 de novembro de 2022.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A**EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO**

Processo: 2021.010995

Espécie: Contrato Administrativo n.º 029/2022 – MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico N.º 4.050/2022-CPL/MP/PGJ.

Objeto: Prestação de serviços de Reforma da Edificação da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Mariana José da Silva Nazaré
Dalila Oliveira Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Léléo Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva